



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E REABERTURA EXCEPCIONAL DE PRAZO

Processo Administrativo nº: 0011/2025 - SEINF

Modalidade: Concorrência Eletrônica N° CP 0011/2025 - SEINF

Objeto: Prestação de serviços construção de muro na fachada principal no acesso ao lixão municipal e instalação de mata-burros em pontos estratégicos do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Quixeré

Interessada: WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.322.785/0001-10

I – RELATÓRIO

ata-se de procedimento licitatório em curso, no qual foi solicitado à licitante WE EMPREENDIMENTOS DA o envio de proposta readequada até 16/12/2025 às 17:26, conforme registro no sistema às 24:56. Em seguida, às 16:40:33, foi comunicada a suspensão da sessão, com retomada para 17/12/2025 às 08:00, consignando-se que permaneceriam abertos os prazos anteriormente concedidos.

ós o decurso do prazo, a licitante registrou manifestação no sistema às 18:23:36 do dia 16/12/2025, gando queda de energia como causa impeditiva para anexação tempestiva da proposta readequada, uerendo a habilitação do sistema para o envio posterior.

resposta anterior no chat, este Agente de Contratação consignou que, em regra, prazos já cerrados não se reabrem, em observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento vocatório e julgamento objetivo.

orre que, ao dar prosseguimento aos atos subsequentes e verificar a ordem de classificação, istatou-se que a licitante acima indicada é a última remanescente no certame, inexistindo licitante osequente a ser convocado. Assim, a manutenção do indeferimento implicará, em tese, a inviabilidade continuidade do procedimento, com provável fracasso do certame e necessidade de deflagração de vo processo, com potencial prejuízo à eficiência, economicidade e à continuidade do atendimento do ervice público.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.br| (85) 4042-5520

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 258-450-0315
PÁGINA: 1 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



A Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, por razões de legalidade e/ou de conveniência e oportunidade, desde que motivadamente e sem violação aos princípios que regem a contratação pública.

Nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade/Agente de Contratação pode revisar atos praticados no curso do procedimento, quando constatada necessidade de ajuste, correção ou adequação, com vistas à correta condução do certame, devendo tal revisão ser devidamente motivada, preservando-se a segurança jurídica, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, a reabertura do prazo é analisada sob perspectiva excepcionalíssima, pois:

há alegação de evento externo (queda de energia) que teria impedido a prática do ato no prazo;
verificou-se fato superveniente relevante, consistente em que a licitante é a última remanescente, existindo convocação possível de outra proponente;
o indeferimento, mantido tal como lançado, tende a ocasionar o fracasso do certame, com atraso na contratação, retrabalho administrativo e potenciais impactos ao atendimento do interesse público;
a reabertura será concedida por prazo curto, definido e objetivo, restrito ao envio da proposta adequada, vedada qualquer alteração substancial que implique modificação de condições originárias proposta, mantendo-se, assim, o julgamento objetivo e a integridade do procedimento;
não há prejuízo à competitividade do certame, pois não existem licitantes subsequentes a serem convocados, devendo ser resguardada, ainda assim, a motivação e o controle de legalidade do ato.

Salte-se que esta revisão não configura favorecimento indevido, mas medida motivada e proporcional, destinada a evitar o fracasso do certame quando presentes elementos concretos e quando a providência se mostra mais adequada ao interesse público, sem afastar o dever de observância às normas editalícias e à legislação.

- DECISÃO

Ante do exposto, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse público na continuidade do certame, DECIDO:





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



REVISAR o ato anteriormente registrado no chat do sistema que indeferiu o pedido de habilitação para envio posterior da proposta readequada, exclusivamente diante do fato superveniente constatado (inexistência de licitante subsequente e risco de fracasso do certame), mantendo-se íntegros os demais atos do procedimento.

REABRIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, o prazo para a licitante WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.322.785/0001-10, anexar a proposta readequada, pelo prazo improrrogável de 02 (duas) horas, a contar da publicação desta decisão no sistema, observado o horário de retomada da sessão em 17/12/2025, ficando o prazo final automaticamente registrado pelo sistema.

Esclarecer que a proposta readequada deverá:

limitar-se à adequação formal e readequação de valores decorrentes do resultado do julgamento/lances, sem inclusão de novos itens/condições e sem alteração do conteúdo material que apresente inovação indevida;

manter conformidade com as exigências do edital e anexos;

ser apresentada em arquivo único ou nos formatos aceitos pelo sistema, plenamente legível.

advertir que o não envio no prazo reaberto acarretará o prosseguimento do certame com as consequências cabíveis, inclusive desclassificação e/ou fracasso do item/lote, conforme o caso, com adoção das medidas administrativas pertinentes.

terminar o registro integral deste despacho nos autos do processo administrativo e a publicação no chat do sistema, para fins de transparência e controle.

Quixeré/CE, 17 de dezembro de 2025.

assinado eletronicamente

Luciana De Santiago Gomes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº Nº 001.10.10/2025

